



Relatório de Atividades Correcionais Ufersa - 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
ASSESSORIA ESPECIAL E UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

Assessoria Especial e Unidade de Correição da Universidade Federal Rural do Semi- Árido

Contatos:

Telefone: Tel: 84 – 3317-8224 – Ramal 1067

E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br

Site: <https://reitoria.ufersa.edu.br/unidade-correcional/>

Equipe Técnica:

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Maria da Glória da Silva

Esaú Castro de Albuquerque Melo

Yngrid Raphaele Medeiros de Moraes

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA DA UFERSA.....	4
2.1. DA ATUAÇÃO DISCIPLINAR	5
2.2. DAS COMPETÊNCIAS.....	8
2.3. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	9
2.4. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA FORÇA DE TRABALHO	9
2.5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CORREGEDORIA	13
2.6. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.....	13
2.7. TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS DADOS E PUBLICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS	13
3. AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL (CRG-MM).....	14
4. PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS.....	21
4.1. COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES	21
4.2. ADMISSIBILIDADES	22
4.3. PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS	24
4.4. TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).....	24
4.5. JULGAMENTOS DE PAD E PAR	25
5. ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DAS APURAÇÕES	25
6. RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS	26
7. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LAS.....	27
8. PLANO ANUAL CORRECIONAL 2026	30
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	33



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

1. INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório de Gestão Correcional foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 34 da [Portaria Normativa CGU nº 27](#), de 11 de outubro de 2022. O documento apresenta, de forma objetiva e sucinta, as principais informações relativas à atuação da Corregedoria da Ufersa no ano de 2025, visando à transparência, ao aprimoramento da atividade correcional e ao fortalecimento do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
2. Este relatório está organizado em seções, incluída esta introdução. Iniciando com a apresentação da estrutura da Corregedoria da Ufersa: breve introdução constando a competência regimental, informações principais sobre a atuação disciplinar, competências, estrutura organizacional, estrutura administrativa, força de trabalho, apoio da alta administração. Segue-se com Autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM). Ademais, são mencionados os procedimentos investigativos e processos correccionais objeto de ações correccionais. Por conseguinte, apresenta-se análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações.
3. O presente Relatório não se limita à descrição quantitativa das atividades desenvolvidas, mas busca oferecer diagnóstico institucional qualificado acerca do estágio de maturidade correcional da Ufersa, identificando avanços, limitações estruturais e medidas estratégicas necessárias ao fortalecimento da governança disciplinar, em alinhamento às diretrizes da Controladoria-Geral da União e ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA DA Ufersa

4. A Corregedoria tem a responsabilidade de prevenir e investigar irregularidades cometidas por servidores públicos federais, sejam eles estáveis, em estágio probatório, ou ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas em exercício na Ufersa, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
5. As competências regimentais da Corregedoria estão previstas no artigo 5º do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, que aprovou a nova estrutura regimental do Ministério. Conjuntamente, a unidade segue normas e diretrizes estabelecidas para atividade correcional no âmbito dos órgãos e entidades do SisCor, estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), dispostas na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.
6. Dentro da estrutura organizacional da Ufersa, a Corregedoria é uma unidade com dupla vinculação. Do ponto de vista administrativo, a USC é vinculada ao Gabinete do Reitor. Enquanto

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA

integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, Unidade Setorial de Correição fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição, conforme art. 2º, §2º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 c/c art. 2º, parágrafo único da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, sendo classificada como Unidade Setorial de Correição - USC, nos termos do artigo 2º, inciso II da referida portaria.

2.1. DA ATUAÇÃO DISCIPLINAR

7. Apresenta-se a seguir as informações principais sobre a Corregedoria:

Tabela 1: Dados principais da Corregedoria:

Tabela 1: Dados principais da Corregedoria:

Nome da Corregedoria	Sigla da Corregedoria	Endereço da Corregedoria	
Assessoria Especial /Unidade Correcional	ASESP/UC	Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN CEP: 59.625-900	
E-mail da Corregedoria	Telefone	Unidade Correcional Instituída	
unidadecorrecional@ufersa.edu.br	(84)3317-8200	Não	
Dados sobre o titular da Corregedoria do [sigla do órgão/entidade]:			
Titular	Documento de nomeação	Data de Início de Mandato	Data de Término de Mandato
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo	Portaria nº1370/2024 –GAB/UFERSA	-	-
Nível do cargo, função ou gratificação designada para o titular ou responsável pela unidade de correição, se houver:		CD 03	
Quantidade de agentes públicos que se submetem à unidade de correição		A unidade de correição atua exclusivamente na condução de atividades correcionais (responsabilização de agentes públicos e entes privados)?	
1280		não	

Fonte: ASEP/USC Ufersa, 2026.

8. Em que pese a Corregedoria ainda não ser enquadrada como Unidade Correcional Instituída – UCI, cumpre mencionar as seguintes informações sobre o atendimento ou não dos requisitos previstos na Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022:

Tabela: Nível de atendimento dos requisitos para ser UCI previstos na Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022:

Requisito	SIM	NÃO
-----------	-----	-----

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

A unidade de correção, ou área correlata, está prevista na estrutura, estatuto social, regimento geral ou norma equivalente do respectivo órgão ou entidade?		X
Há atribuição de cargo em comissão ou função de confiança destinado ao exercício da titularidade da unidade de correção?	X	
Há previsão de competência privativa atribuída à unidade de correção para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade em relação à apuração de infração disciplinar?		X

Fonte: ASEP/USC Ufersa, 2026.

9. A Unidade Correcional atualmente está inserida dentro da Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria, tendo sido atribuída essa incumbência pela Portaria GAB/UFERSA nº 07/2022, tendo como atividades as seguintes, descritas na Portaria:

PORTARIA GAB/UFERSA Nº 7, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que determina o inciso XIII do art. 44 do Estatuto da Ufersa; os incisos VII e XIII do art. 58 do Regimento da universidade; o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021; o Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022; a Portaria nº 1.182, de 10 de junho de 2020 da Corregedoria Geral da União – CGU, alterada pela Portaria nº 3.108, de 31 de dezembro de 2020 da CGU; Nota Técnica nº 1605/2022/CGUNE/CRG, de 28 de julho de 2022 da CGU, resolve:

Dispõe sobre designação da Assessoria Especial da Reitoria como unidade responsável pelas ações correcionais em face de servidores técnicoadministrativos, docentes e discentes.

Art. 1º Designar a Assessoria Especial da Reitoria, que integra a estrutura da Reitoria, como unidade responsável pelas ações correcionais em face de servidores técnico-administrativos, docentes e discentes, atribuindo-lhe as seguintes competências: I - realizar o juízo prévio de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública, encaminhando-as à apreciação do(a) Reitor(a), que dará decisão final quanto à instauração de processos disciplinares; II - conduzir processos correcionais, instruindo as comissões designadas quanto aos procedimentos devidos; III - instruir os procedimentos investigativos e os processos correcionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente; IV - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atribuições que lhe são comuns; V - promover o encaminhamento de processos à instauração de investigação preliminar, de sindicâncias, de processo administrativo disciplinar e de processo de responsabilização, sem prejuízo da possibilidade de instauração de ofício de procedimento administrativo, quer sindicância ou processo administrativo disciplinar, pelo Reitor(a), nos termos do art. 143, § 3º, combinado com o art.; VI - dar encaminhamento à convocação e à designação de servidores para fins de investigação preliminar e para comporem comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar e de processo administrativo de responsabilização; VII - manter registro atualizado da tramitação, do resultado dos procedimentos em curso, e inclusive para o efetivo cumprimento da eventual penalidade aplicada; VIII - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição, dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias, dos processos administrativos disciplinares e dos processos administrativos de responsabilização, bem como à aplicação das penas respectivas; IX - supervisionar as atividades de correição internas; X - atestar a participação de servidores nas comissões disciplinares e de responsabilização; XI - acessar de forma irrestrita, se assim o pretender e mediante a assinatura de termo de confidencialidade, os assentamos funcionais dos servidores do quadro da Ufersa, que se fizerem necessários para subsidiar os procedimentos disciplinares e de responsabilização, sendo pessoal, administrativa, civil e criminalmente responsável pela utilização indevida dos dados acessados, na forma da lei; XII - promover ações permanentes relacionadas à prevenção, à detecção e à apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Ufersa; XIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema de Correição na instituição de registros e na manutenção de informações para o exercício das atividades de correição; XIV - propor medidas ao Órgão Central do Sistema de Correição, visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição; XV - promover ações educativas e de prevenção de ilícitos; XVI - exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização; XVII - atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correcionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido.

Art. 2º A instauração e decisão final dos processos disciplinares é de competência do Reitor(a), consoante o art. 270 do Regimento da Ufersa.

Art. 3º A indicação dos titulares das unidades setoriais de correição será realizada pelo(a) Reitor(a), e submetida previamente à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e da Portaria nº 1.182, de 10 de junho de

UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

2020 da Corregedoria Geral da União – CGU, alterada pela Portaria nº 3.108, de 31 de dezembro de 2020 da CGU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10. A Assessoria Especial tem como atribuições, além da correição, assessorar a alta gestão de forma técnica no que compete a aspectos normativos e legais, assim como intermediar as ações e comunicações entre a Ufersa e a Advocacia geral da União, a Controladoria Geral da União, o Tribunal de Contas da União, Tribunais Judiciais e Administrativos, Ministério Público e órgãos policiais. Ademais, insere-se nas atribuições dessa Unidade de Assessoramento as pertinentes a Unidade de Gestão da Integridade – UGI.

11. Durante o exercício de 2025, a atividade correcional não contou com unidade formalmente instituída com estrutura administrativa própria, permanecendo integrada à Assessoria Especial do Gabinete do Reitor. Embora esse arranjo tenha permitido a continuidade das atividades, impôs restrições relevantes à capacidade operacional, à previsibilidade das ações e à consolidação de rotinas permanentes.

12. A tramitação do processo de criação da Corregedoria da UFERSA representa, portanto, medida estruturante essencial para a superação dessas limitações, permitindo a institucionalização da função correcional, a definição clara de responsabilidades e a alocação adequada de recursos humanos e materiais.

2.2. DAS COMPETÊNCIAS

13. As competências regimentais da Corregedoria da Ufersa, em simetria técnica a CGU no âmbito externo, internamente estão previstas na portaria supramencionada Portaria nº 07/2022, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correição, que designou a Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria aprovou as atribuições correcionais.

14. A Corregedoria é a unidade responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades correcionais, e por auxiliar e orientar as Unidades da Ufersa em assuntos correcionais.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

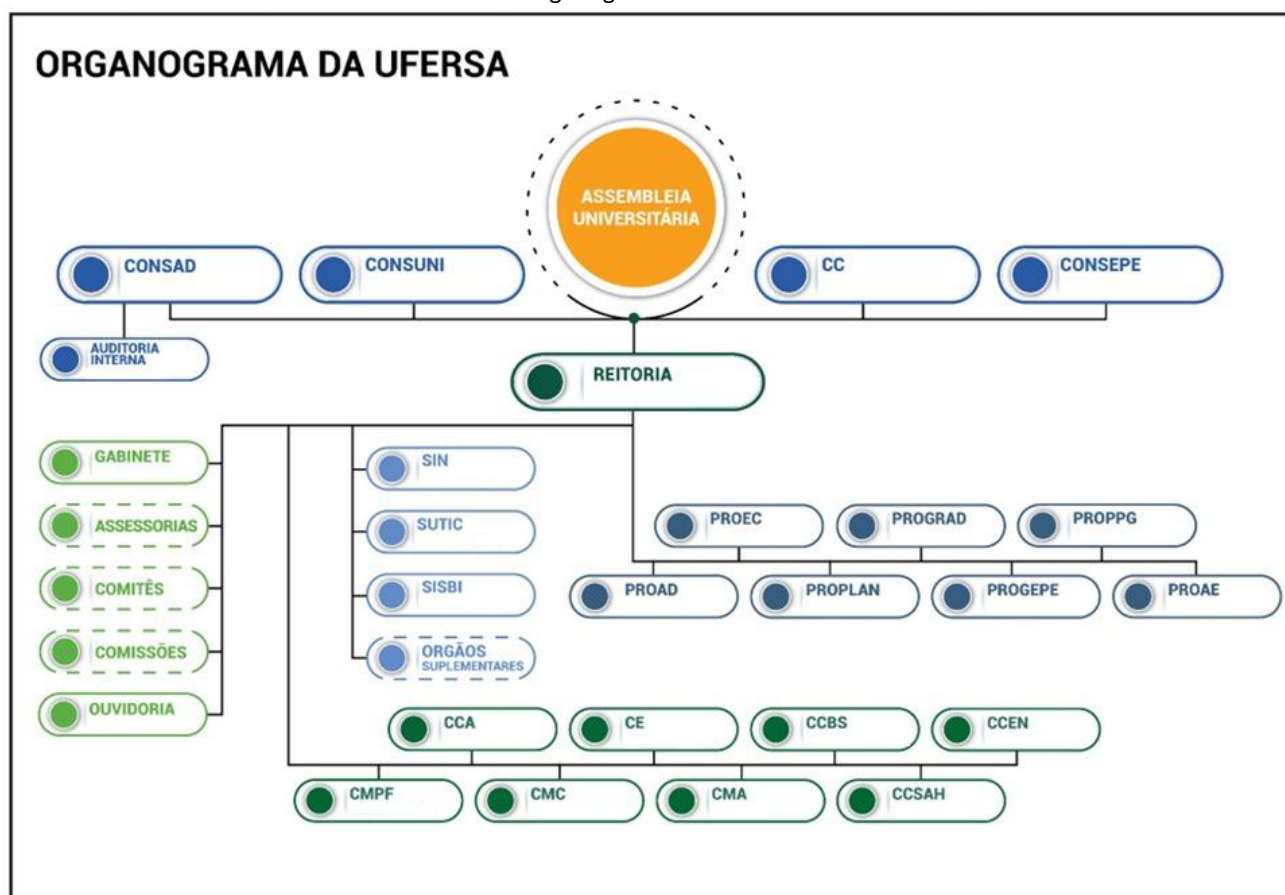


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

2.3. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

15. Apresenta-se a seguir a estrutura organizacional da Ufersa, na qual a Corregedoria está inserida no âmbito da Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria:

Organograma da Ufersa



Fonte: ASEP/UC Ufersa, 2026.

2.4. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA FORÇA DE TRABALHO

16. A Corregedoria está inserida na Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria, tendo como titular a atual titular da ASEP. A ASEP dispõe de 4 servidores e dois estagiários. No exercício de

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA

2025, a força de trabalho da Unidade Setorial de Correição foi composta por servidores vinculados à Assessoria Especial do Gabinete do Reitor, **sem dedicação exclusiva às atividades correcionais**, o que demandou a conciliação dessas atribuições com outras responsabilidades administrativas e institucionais. Destaca-se, contudo, o elevado nível de escolaridade da equipe, fator que contribui para a qualificação técnica das análises e decisões adotadas.

Cargo efetivo	Função exercida no âmbito da USC	Faixa etária	Gênero	Titulação
Auditora	Assessora Especial / Responsável pela Unidade Setorial de Correição	Entre 40 e 50 anos	Feminino	Mestra
Assistente em Administração	Assessor Especial	Entre 30 e 40 anos	Masculino	Mestre
Assistente em Administração	Apoio Administrativo	Entre 20 e 30 anos	Feminino	Especialista
Secretária Executiva	Assessora (apoio técnico-administrativo)	Entre 40 e 50 anos	Feminino	Mestra

17. Devido às peculiaridades da atividade correcional, tal como a necessidade de se garantir um ambiente onde se garanta o sigilo das informações, conforme orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima da unidade de correição, a Assessoria Especial da Ufersa onde se atua também na atividade correcional, ocupa três salas, sendo duas para os assessores e outra para estagiários e servidor assistente em administração na qual também trabalham membros da secretaria do gabinete do reitor. São utilizadas 05(cinco) estações de trabalho e mobiliário para atendimento e desenvolvimento das atividades administrativas desta unidade, contando ainda com computadores e telefones fixos, e acesso a impressora em rede.

18. Neste sentido, seguindo orientação dada pela CGU na Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG sobre a estrutura mínima que se entende como ideal para compor uma unidade setorial de correição, apresenta-se na tabela a seguir o grau de atendimento às condições estruturantes mínimas (instalações físicas e condições de trabalho):

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA

Tabela : Grau de atendimento quanto à estrutura mínima prevista na Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG:

ITEM	Grau de satisfação – Nota de 0 a 10 (sendo 0, inadequadas e 10, adequadas)
Localização apropriada da área dedicada às atividades de correição, de preferência afastada de locais com barulhos e ruídos excessivos (para melhor desenvolvimento dos trabalhos), ou com trânsito intenso de pessoas (para melhor desenvolvimento dos trabalhos e evitar o extravio e furto de documentos físicos).	6
Acesso restrito das instalações (especialmente para evitar o acesso a informações e dados sensíveis).	6
Alocação de efetivo de segurança para localização próxima ou dedicada ao local de realização de atividades correcionais.	5
Ambiente de tamanho satisfatório e propício às execuções das atividades intelectivas e de instrução processual - se possível, dispondo de sistema de monitoramento junto aos respectivos recintos nos quais se possam acessar informações sensíveis e confidenciais (proteção de dados).	5
Local reservado para reunião dotado de mesa e cadeiras compatíveis com esta função, datashow, armários próprios, computadores, impressora, scanner, entre outros artigos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.	6
Sala de oitivas reservada, onde se possa preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas em relação ao seu ambiente externo.	8
Computadores e impressoras com boa funcionalidade, com mesas e cadeiras apropriadas à execução das tarefas, e disponibilização de outros insumos para as tarefas do dia a dia.	9
Acesso aos sistemas federais informatizados de apoio à atividade correcional (ex: CGU PAD e e-PAD)	10

Fonte: ASESP/UC Ufersa, 2026.

19. A análise da estrutura administrativa da atividade correcional da Ufersa, no exercício de 2025, evidencia um arranjo organizacional ainda transitório, característico de Unidades Setoriais de Correição em fase de institucionalização, no qual a função correcional é exercida no âmbito da Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria, sem configuração formal de unidade correcional instituída.

20. Atualmente, toda a estrutura física, administrativa e de pessoal utilizada para o desempenho das atividades correcionais integra a estrutura da Assessoria Especial do Gabinete do Reitor (ASESP). Não há, portanto, unidade correcional formalmente instituída com espaço físico próprio, mobiliário exclusivo, servidores dedicados ou estrutura administrativa autônoma, nos termos recomendados pela Corregedoria-Geral da União.

21. No exercício de 2025, a força de trabalho da Unidade Setorial de Correição foi composta por servidores vinculados à ASESP, sendo dois assessores com formação em Direito, sem dedicação exclusiva às atividades correcionais, o que demandou a conciliação dessas atribuições com outras responsabilidades administrativas e institucionais típicas da assessoria direta ao Gabinete da Reitoria. Esse arranjo, embora funcional para assegurar a continuidade mínima da atividade correcional, impõe limitações estruturais relevantes à previsibilidade da atuação, à gestão de prazos processuais e à capacidade de planejamento de ações estratégicas, preventivas e de capacitação.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

22. Do ponto de vista das condições físicas e materiais, a UFERSA ainda não dispõe de instalações próprias destinadas exclusivamente à atividade correcional. As atividades de instrução, deliberação e apoio às comissões processantes são realizadas, conforme a natureza do ato, utilizando-se as dependências disponíveis da Assessoria Especial, em especial a sala de reuniões, a qual é empregada para reuniões das comissões processantes e, quando necessário, para o tratamento de assuntos de natureza correcional, que demandem maior grau de restrição e confidencialidade.

23. Esse uso compartilhado de espaços, embora adotado como solução administrativa provisória, não atende plenamente às recomendações contidas na Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG, especialmente no que se refere à necessidade de ambiente próprio, com controle de acesso permanente, segregação física de documentos sensíveis e condições adequadas para a preservação do sigilo das informações e da cadeia de custódia documental.

24. Da mesma forma, os recursos materiais atualmente utilizados — tais como mobiliário, computadores, impressoras e demais equipamentos — integram o acervo geral da ASESP, não havendo, até o momento, dotação específica destinada à atividade correcional. Tal circunstância reforça o caráter provisório e não institucionalizado da estrutura atualmente existente.

25. Não obstante essas limitações, registra-se positivamente o apoio institucional da Alta Administração, que reconhece a necessidade de fortalecimento da função correcional. Conforme planejamento já em curso, com a criação formal da unidade correcional instituída (Corregedoria), o Reitor compromete-se a prover a nova unidade com estrutura própria, incluindo sala exclusiva, mobiliário adequado, equipamentos de informática e servidores especificamente alocados para o exercício das atividades correccionais, em consonância com as diretrizes do Órgão Central do SisCor.

26. À luz do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), a estrutura atualmente existente situa-se em patamar inicial, compatível com unidades que exercem a função correcional de forma integrada a outras estruturas administrativas, sem autonomia organizacional plena. A superação desse estágio está diretamente condicionada à institucionalização formal da Corregedoria, à alocação de força de trabalho dedicada e à implementação de infraestrutura física e administrativa própria.

27. Em síntese, a estrutura administrativa atual permite o funcionamento mínimo da atividade correcional, garantindo o tratamento das demandas disciplinares, mas não se mostra suficiente para sustentar, de forma contínua e estratégica, uma política correcional madura, preventiva e plenamente alinhada às orientações da Corregedoria-Geral da União. O processo de criação da unidade correcional instituída, portanto, revela-se medida estruturante indispensável para a mitigação de riscos institucionais, o fortalecimento da governança e a elevação do nível de maturidade correcional da UFERSA.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

2.5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CORREGEDORIA

28. No exercício de 2025, os servidores do quadro de pessoal da ASEP/USC participaram de ações de capacitação voltadas a temas de interesse da área, como oficinas do E-PAD e cursos disponíveis sobre o E-PAD-CGU formato virtual.

2.6. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

29. A unidade de correição está formalmente vinculada à alta administração da organização ao Reitor, bem como a unidade de correição possui canal de comunicação direto com os gestores da alta administração.

2.7. TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS DADOS E PUBLICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

30. A Unidade de Correição possui página específica na intranet e no Portal da Ufersa, disponível em: <https://reitoria.ufersa.edu.br/unidade-correcional/>, com informações atualizadas sobre a Corregedoria, constando:

- I. informações principais da Corregedoria, contendo informações sobre a sua organização interna, bem como endereço, telefone e e-mail para contato;
- II. dados sobre o titular da Corregedoria da Ufersa, contendo o nome e o currículo do titular da unidade setorial de correição;
- III. normas vigentes inerentes à atividade correcional;
- IV. banner de acesso direto ao painel de corregedorias da CRG;e
- V. o último relatório de gestão correcional.

31. Por fim, cabe mencionar que o procedimento para publicação de atos processuais no boletim interno ou de serviço estão definidos pela área responsável da Ufersa. O boletim interno ou de serviço está em transparência ativa, publicado em formato *online*, sendo acessível por pessoas de fora da Ufersa.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

3. AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL (CRG-MM)

32. O Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM) é um instrumento prioritário da Política de Gestão Correcional desenvolvido pela Corregedoria-Geral da União (CRG) - Órgão Central do SisCor, da Controladoria-Geral da União (CGU), e tem por objetivo orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

33. O modelo busca auxiliar as unidades setoriais de correição (USCs) na identificação de seu nível e maturidade correcional, fornecendo parâmetros para o estabelecimento do patamar de desempenho desejado, sem, contudo, limitar os gestores a um conjunto de soluções pré-determinadas. Trata-se de uma ferramenta estratégica concebida não apenas para realizar o diagnóstico do nível de maturidade correcional, mas também para orientar e dar suporte à evolução contínua para a excelência na gestão e resultados, bem como tem por objetivo refletir no fortalecimento da integridade institucional.

34. O CRG-MM possibilita *“a avaliação do grau de maturidade correcional de uma organização pública, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados, sendo que cada um dos níveis se divide em 4 elementos que são as áreas avaliadas, com as respectivas características”*¹.

35. Para a efetiva implementação de uma atividade prevista no CRG-MM é essencial seguir um roteiro estruturado de ações. Esse roteiro deve abranger desde o **diagnóstico detalhado da situação atual**, identificando desafios e oportunidades; passar pela etapa de **execução prática das medidas planejadas**, e, por fim, realizar as necessárias **verificações e avaliações de todo esse processo**, de modo a consolidar a atividade, permitindo ajustes e melhorias, caso necessário.

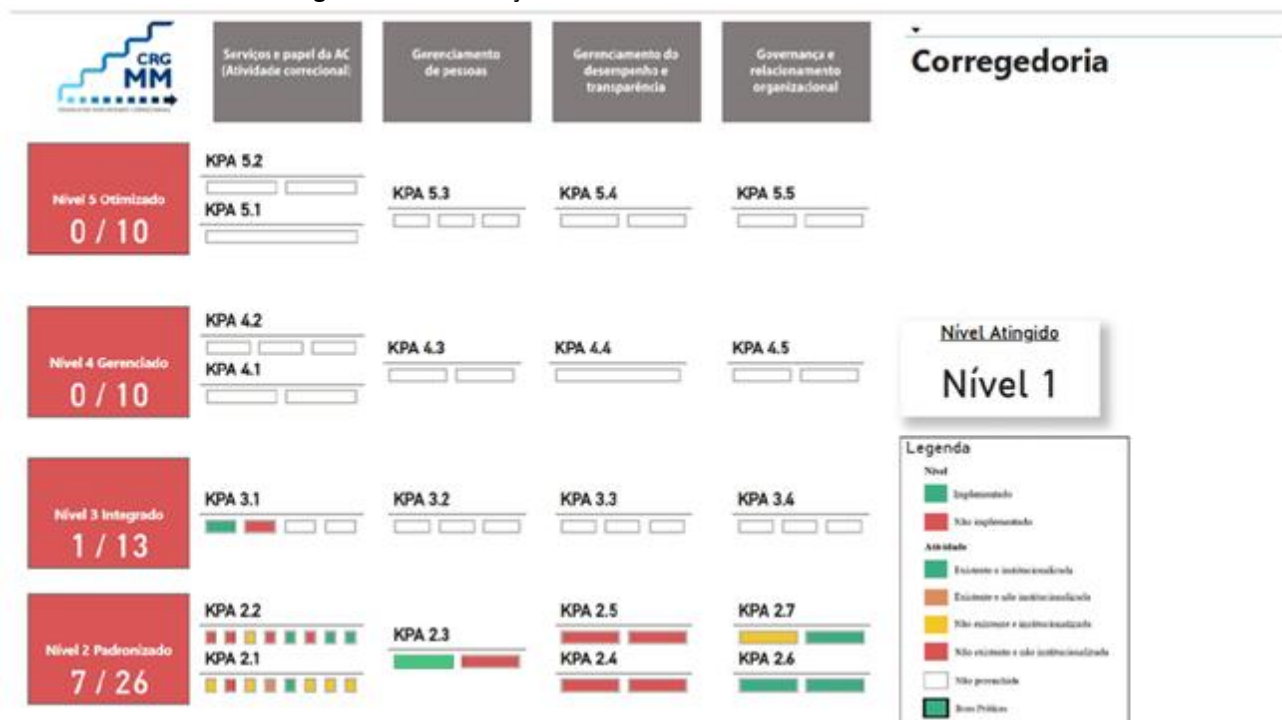
36. A unidade de correição encontra-se no Nível 1 (Inicial), com meta de evolução ao Nível 2 (Padronizado), nos termos da **Fig. 7** a seguir:

¹ Referencial Técnico versão 3.0, Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), Controladoria-Geral da União (CGU), maio de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA

Figura 7: Autoavaliação com base na Maturidade Correcional 3.0.



Fonte: e-PAD, Corregedoria-Geral da União - CRG/CGU, 2026.

37. A partir dos avanços observados com a adoção do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM 3.0 e do diagnóstico institucional realizado no exercício de 2025, a Unidade Setorial de Correição da UFERSA definiu como nível-alvo inicial o Nível 2 – Estruturado, a ser alcançado de forma gradual, condicionada à implementação das medidas estruturantes atualmente em curso.

38. O Nível 2 do CRG-MM pressupõe, entre outros aspectos, a existência de unidade correcional formalmente instituída, com definição clara de competências, papéis e responsabilidades, além de força de trabalho minimamente dedicada e de rotinas básicas formalizadas. Nesse sentido, a criação da unidade correcional instituída (Corregedoria), atualmente em tramitação, constitui o principal vetor de transição para esse patamar de maturidade.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

39. O horizonte de evolução para o Nível 2 está diretamente associado à conclusão do processo de institucionalização da Corregedoria, à alocação de infraestrutura física própria, à designação de Corregedor com dedicação exclusiva e servidor de apoio, bem como à implantação de rotinas mínimas de capacitação e governança das comissões processantes. Uma vez consolidadas essas medidas, será possível atualizar formalmente a autoavaliação no sistema do CRG-MM, refletindo a nova realidade estrutural da função correcional.

40. Ressalta-se que a definição do Nível 2 como nível-alvo inicial não representa ponto de chegada, mas sim etapa intermediária de um processo contínuo de amadurecimento institucional. A partir da consolidação da estrutura básica e da estabilização dos fluxos de trabalho, a UFERSA poderá planejar, de forma mais consistente, a progressão para níveis superiores do CRG-MM, com ênfase no fortalecimento da atuação preventiva, na integração com políticas de integridade e gestão de pessoas e na utilização estratégica das informações correcionais para a tomada de decisão.

41. Dessa forma, a adoção do CRG-MM 3.0 passou a orientar não apenas a avaliação do estágio atual da função correcional, mas também o planejamento estratégico de sua evolução, permitindo à UFERSA estabelecer metas realistas, alinhadas à sua capacidade institucional e às diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

42. A adoção do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM 3.0 evidenciou algumas fragilidades e dificuldades estruturais que impactaram o ritmo de evolução da maturidade correcional da UFERSA no exercício de 2025.

43. Entre os principais fatores identificados destaca-se a complexidade do próprio modelo, que exige compreensão integrada de aspectos normativos, organizacionais e gerenciais, bem como capacitação específica em temáticas técnico-gerenciais ainda em processo de consolidação na Unidade. Observa-se, nesse contexto, capacitação ainda insuficiente e não sistematizada voltada especificamente ao CRG-MM.

44. Outra dificuldade relevante refere-se à ausência de força de trabalho dedicada exclusivamente à atividade correcional, com carência de pessoal qualificado para implementar de forma contínua os processos e rotinas sugeridos pelo modelo. Soma-se a isso a carência material e

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

estrutural, decorrente da inexistência, até o momento, de unidade correcional formalmente instituída com infraestrutura própria.

45. Verifica-se, ainda, certo descompasso entre os processos de trabalho preconizados pelo CRG-MM e as atividades efetivamente desenvolvidas, situação típica de unidades em fase inicial de institucionalização. A linguagem técnica dos regimentos e a limitação de exemplos práticos suficientemente adaptados à realidade institucional também constituíram desafios no processo de autoavaliação.

46. Ressalta-se, por fim, que as dificuldades identificadas não decorrem de ausência de apoio da Alta Administração, mas refletem limitações estruturais e organizacionais já reconhecidas e em processo de enfrentamento, especialmente por meio da criação formal da unidade correcional instituída.

47. No eixo Estrutura Organizacional e Governança, verifica-se que, no exercício de 2025, a UFERSA ainda não dispõe de unidade correcional formalmente instituída por ato normativo específico, permanecendo a atividade correcional exercida no âmbito da Assessoria Especial do Gabinete do Reitor. Tal configuração caracteriza o não atendimento do requisito de existência previsto no CRG-MM. Como medida estruturante, encontra-se em tramitação processo administrativo destinado à criação formal da Corregedoria da UFERSA, com definição expressa de competências e vinculação administrativa própria, medida que se espera resulte na elevação do nível de maturidade correcional, com superação do estágio inicial e fortalecimento da governança institucional.

48. Ainda no campo da governança, observa-se que a definição de papéis, responsabilidades e autoridade correcional encontra-se apenas parcialmente atendida, uma vez que as funções são exercidas de forma integrada à Assessoria Especial. A institucionalização da Corregedoria, com a designação formal de Corregedor, constitui medida planejada e em curso, com impacto esperado na ampliação da previsibilidade, na autonomia funcional e na clareza decisória no exercício da função correcional.

49. No eixo Pessoas e Força de Trabalho, constata-se que a alocação de força de trabalho dedicada às atividades correccionais não foi atendida em 2025, haja vista que os servidores acumulam atribuições administrativas e correccionais. Como providência, está prevista a designação de Corregedor com dedicação exclusiva, bem como de servidor de apoio, o que deverá ampliar a

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

capacidade operacional da unidade e favorecer a melhoria da gestão de prazos e do fluxo de trabalho.

50. No tocante ao eixo Pessoas e Capacitação, o requisito referente à existência de política estruturada de capacitação em correição é considerado parcialmente atendido, tendo em vista a realização de capacitações pontuais, ainda não sistematizadas. Como medida planejada, projeta-se a instituição de rotina permanente de capacitação, associada à formação de banco de servidores capacitados para atuação em comissões processantes, com impacto direto na qualificação contínua e na padronização da atuação correcional.

51. No eixo Infraestrutura e Condições de Trabalho, verifica-se que não há, até o momento, instalações físicas próprias e adequadas exclusivamente à atividade correcional, sendo utilizados, de forma provisória, espaços compartilhados da Assessoria Especial. A Alta Administração assumiu o compromisso de prover sala exclusiva, mobiliário e equipamentos com a criação formal da Corregedoria, medida que permitirá o atendimento às recomendações constantes da Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG.

52. Ainda nesse eixo, o controle de acesso e a preservação do sigilo das informações são considerados parcialmente atendidos, uma vez que, atualmente, recorre-se de forma pontual à utilização de sala de reuniões para o tratamento de assuntos sensíveis. A implantação de ambiente exclusivo, com controle permanente de acesso, figura entre as ações planejadas, com impacto esperado na redução de riscos institucionais e no aprimoramento da segurança da informação.

53. No eixo Processos e Rotinas, observa-se que a utilização de sistemas informatizados de apoio à atividade correcional encontra-se plenamente atendida, com uso regular dos sistemas CGU-PAD e e-PAD. As medidas previstas concentram-se na manutenção e no aprimoramento do uso desses sistemas, visando à consolidação da rastreabilidade e à padronização dos procedimentos. Por outro lado, a padronização e previsibilidade das rotinas correccionais ainda se apresentam parcialmente atendidas, em razão da dependência da disponibilidade da equipe. A estruturação de rotinas formais, associada à criação de unidade dedicada, deverá contribuir para a elevação do grau de maturidade operacional.

54. Por fim, no eixo Prevenção e Atuação Integrada, a atuação preventiva articulada com áreas estratégicas da instituição encontra-se em desenvolvimento. Como medida planejada, destaca-se o fortalecimento da articulação com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com expectativa de

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA

transição gradual para um modelo correccional mais preventivo, estratégico e orientado à mitigação de riscos institucionais.

55. Por fim, apresenta-se a seguir as **ações** necessárias para alcançar o nível alvo almejado pela Organização:

Tabela : Plano de Ação para atingimento do nível de maturidade almejado:

KPA	ATIVIDADE	OBJETIVO	ETAPA	AÇÃO NECESSÁRIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
2.1 – 2.1 – Estrutura Organizacional	2 Institucionalizar a unidade correccional. Designar titular da unidade	Criar base formal para a governança correccional	Intermediário 1	Aprovação de ato normativo criando a Corregedoria da UFERSA	Reitor / Órgãos Colegiados	Jul/2026
2.2– Governança	2 Definir papéis e responsabilidades	Clarificar fluxos decisórios e responsabilidades	Intermediário 1	Aprovação de ato normativo criando a Corregedoria da UFERSA Regulamentação interna da Corregedoria	Reitor / Órgãos Colegiados Corregedor	Jul/2026
2.3 – Desenvolvimento Profissional	2) Disseminar internamente conhecimentos.	Elaboração de diretriz interna para disseminação de conhecimentos.	Intermediário 1	Redigir orientação sobre a disseminação interna de conhecimentos	Titular da Unidade Setorial de Correição	Jul/2026
		Registro de ações internas de disseminação de conhecimentos.	Intermediário 2	Realizar registro das ações internas de disseminação de conhecimentos.	Titular da Unidade Setorial de Correição e Equipe Técnica	Set/2026
		Registro de ações internas de disseminação de conhecimentos.	Intermediário 3	Realizar registro das ações internas de disseminação de conhecimentos.	Servidores + Equipe Técnica	Dez/2026
		Registro de ações internas de disseminação de conhecimento.	Intermediário 4	Realizar registro das ações internas de disseminação de conhecimentos.	Servidores + Equipe Técnica	Mar/2027
		Implementação INTEGRAL da Atividade 2 do KPA 2.3 mediante o atendimento aos parâmetros de existência e de institucionalização da atividade	Final	Disseminação interna de conhecimento entre os membros da USC.	Titular da USC	Jul/2027
2.4 – Pessoas e Força de Trabalho	2) Alocar equipe dedicada .	Ampliar a capacidade operacional da unidade	Intermediário 1	Designação de servidor(es) com dedicação exclusiva	Titular da Unidade Setorial de Correição	2026
2.5 – Infraestrutura	Disponibilizar instalações	Garantir sigilo,		Disponibilização de sala exclusiva, mobiliário e equipamentosImplantação de ambiente exclusivo com controle permanente de acesso	Reitoria	2026

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorreccional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA

2.3 – Desenvolvimento Profissional	2) Disseminar internamente conhecimentos.	Elaboração de diretriz interna para disseminação de conhecimentos.	Intermediário 1	Redigir orientação sobre a disseminação interna de conhecimentos	Titular da Unidade Setorial de Correição	Jul/2026
		Registro de ações internas de disseminação de conhecimentos.	Intermediário 2	Realizar registro das ações internas de disseminação de conhecimentos.	Titular da Unidade Setorial de Correição e Equipe Técnica	Set/2026
		Registro de ações internas de disseminação de conhecimentos.	Intermediário 3	Realizar registro das ações internas de disseminação de conhecimentos.	Servidores + Equipe Técnica	Dez/2026
		Registro de ações internas de disseminação de conhecimento.	Intermediário 4	Realizar registro das ações internas de disseminação de conhecimentos.	Servidores + Equipe Técnica	Mar/2027
		Implementação INTEGRAL da Atividade 2 do KPA 2.3 mediante o atendimento aos parâmetros de existência e de institucionalização da atividade	Final	Disseminação interna de conhecimento entre os membros da USC.	Titular da USC	Jul/2027
2.4 – Pessoas e Força de Trabalho	2) Alocar equipe dedicada .	Ampliar a capacidade operacional da unidade	Intermediário 1	Designação de servidor(es) com dedicação exclusiva	Titular da Unidade Setorial de Correição	2026
2.5 – Infraestrutura	Disponibilizar instalações	Garantir sigilo, segurança e adequação do ambiente	Intermediário 1	Disponibilização de sala exclusiva, mobiliário e equipamentosImplantação de ambiente exclusivo com controle permanente de acesso	Reitoria	2026
3.1 – Processos	Padronizar rotinas correccionais	Aumentar previsibilidade e padronização da atuação	Intermediário 1	Elaboração de fluxos e orientações internas formais	Corregedoria	2026
4.1 – Prevenção	Atuação integrada com áreas estratégicas	Reduzir riscos institucionais e fortalecer a prevenção	Intermediário 1	Fortalecer articulação com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Corregedoria / PROGEPE	2026

Fonte: ASEP//USI Ufersa, 2026.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

4. PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS

56. Em 2025, a Corregedoria da Ufersa recebeu 42 processos do Fala Br, entre elogio, reclamação, denúncia e comunicação. No período analisado, foram realizados 41 juízos prévios de admissibilidade, abrangendo comunicações anônimas, denúncias identificadas registradas na Ouvidoria (Fala.BR) e representações de origem externa, excluídas manifestações de natureza meramente reclamatória ou elogiosa. Processos correccionais relacionados a agentes públicos. Além disso, foi proferidas 1 decisão na fase de julgamento pelo Reitor, tendo sido outro processo avocado pela CGU, bem como também um processo enviado para Decisão da corregedoria do Ministério da Educação, em razão da penalidade sugerida pela comissão processante ser mais gravosa do que a permitida à autoridade máxima da Ufersa, por não ter unidade correccional instituída. A Unidade Setorial de Correição não profere decisões finais sancionatórias competindo à autoridade máxima do órgão a decisão final, exceto nas penalidades capitais, por inexistir Unidade Correccional Instituída (UCI).

4.1. COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES

57. No período analisado, foram identificadas 39 notícias de irregularidade provenientes da Ouvidoria (Fala.BR), sendo 18 comunicações anônimas e 21 denúncias identificadas. Após o cruzamento com a base de controle correccional de admissibilidade, verificou-se que 34 dessas manifestações prosperaram em juízo prévio de admissibilidade — 16 comunicações e 18 denúncias — enquanto 5 foram arquivadas na fase inicial (2 comunicações e 3 denúncias).

58. Além disso, foram registradas 2 representações de origem externa, ambas provenientes de órgãos de controle, igualmente admitidas em juízo de admissibilidade., nos termos da a seguir.

Tabela : Comunicações de irregularidades recebidas em 2025.

ENQUADRAMENTO	DENÚNCIAS - OUVIDORIA (FALA.BR)			REPRESENTAÇÕES			
	Comunicações (denúncias anônimas)	Denúncias	Total	Ministério Público	Órgãos de Controle (CGU/TCU)	Demais	Total
PROSPERARAM	16	18	34	0	2	2	2
ARQUIVADAS	2	3	5	0	0	0	0
TOTAL	18	21	39	0	2	2	2

Fonte: ASEP/UC Ufersa, 2026..

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

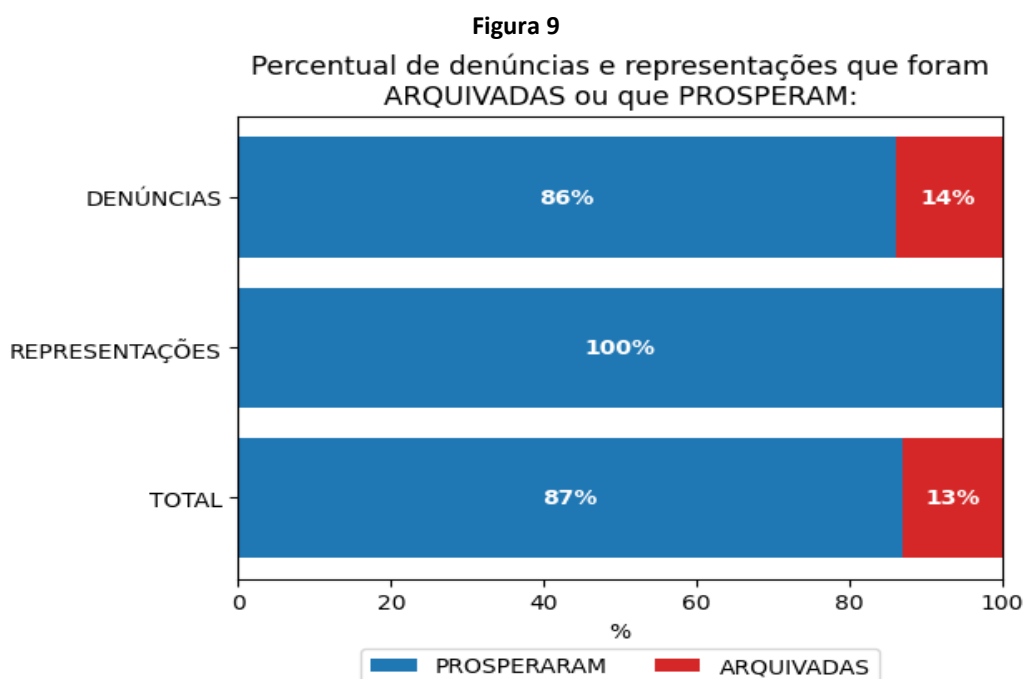
Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorreccional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

59. Considerando exclusivamente as notícias de irregularidade classificadas como denúncias identificadas e representações externas, foram submetidos a juízo prévio de admissibilidade 23 casos. Desse total, 20 prosperaram na fase de admissibilidade (87%) e 3 foram arquivados (13%).

60. Entre as denúncias da Ouvidoria (Fala.BR), a taxa de admissibilidade foi de 85,7%, enquanto nas representações externas houve admissibilidade integral. (vide **Fig. 9**).



Fonte: ASESP/UC Ufersa, 2026.

4.2. ADMISSIBILIDADES

61. Em 2025, foram submetidos 41 casos ao juízo de admissibilidade. Desses, 37 já possuem recomendação formal registrada no sistema correccional, restando 4 ainda pendentes de decisão recomendada. Entre as recomendações lançadas, predominam os arquivamentos (29 casos), seguidos de recomendações de instauração ou aproveitamento de PAD (6) e de celebração de TAC (2), não havendo registros de sindicância patrimonial ou PAR no quadro consolidado.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorreccional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

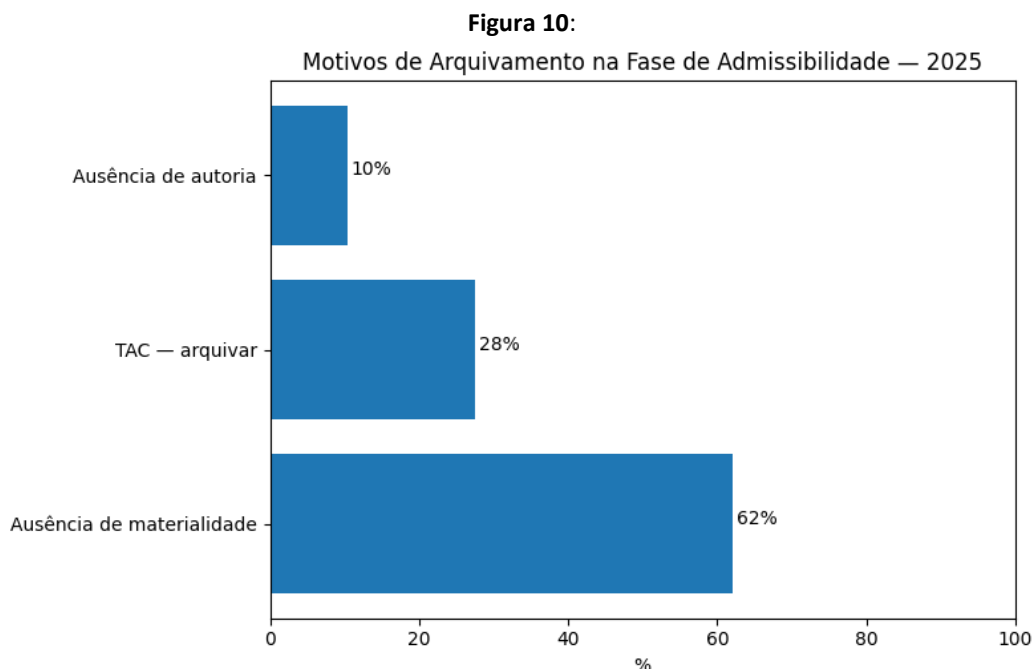
Tabela: Admissibilidades realizadas.

Recebidos	JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE		INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA (IPS)	RECOMENDAÇÕES				
	Com recomendação	Em Andamento		Arquivamento	TAC	PAD	Sindicância Patrimonial	PAR
41	37	4	0	29	2	6	0	0

Fonte: ASESP/UC Ufersa, 2026.

62. Consideram-se “recebidos” os casos submetidos a juízo prévio de admissibilidade no período. “Com recomendação” corresponde aos registros com decisão recomendada lançada no sistema correccional. “Em andamento” refere-se aos casos ainda sem recomendação conclusiva. As recomendações foram classificadas conforme o tipo de decisão registrado (arquivamento, TAC e PAD). Não houve registros consolidados de IPS em andamento, sindicância patrimonial ou PAR no recorte analisado.

63. Dentre os processos arquivados na fase de admissibilidade, apresenta-se na **Fig. 10** a seguir os principais motivos:



Fonte: ASESP/UC Ufersa, 2026.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorreccional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

4.3. PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS

64. Quanto aos processos de apuração, em 2025, a Corregedoria instaurou 6 (seis) processos correccionais, conforme **Tab. 9** a seguir:

Tabela 9: Processos correccionais instaurados.

Processos Correccionais		Quantidade
PAD	Sumário	0
	Ordinário	6
Sindicância Patrimonial		0
PAR		0
TOTAL		6

Fonte: ASESP/UC Ufersa, 2026.

65. No exercício de 2025, No período analisado, 37 notícias de irregularidade já possuem recomendação formal registrada no sistema correccional. Dentre elas, 29 resultaram em arquivamento, 2 tiveram como encaminhamento a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta — TAC, e 6 ensejaram a instauração de Processo Administrativo Disciplinar — PAD.

66. Quanto à origem, verifica-se que a maior parte dos casos que resultaram em PAD decorreu de manifestações registradas na Ouvidoria por meio do sistema Fala.BR, incluindo denúncias identificadas e comunicações anônimas posteriormente admitidas. Apenas um dos PAD instaurados teve origem em representação externa proveniente de órgão de controle ou provocação institucional formal.

4.4. TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

67. Dos TAC celebrados um decorre de manifestação oriunda do Fala.BR e outro de ofício interno, em hipóteses nas quais se entendeu adequada a solução consensual. Os arquivamentos, por sua vez, concentram-se principalmente em manifestações da ouvidoria, motivados sobretudo por ausência de materialidade ou de autoria suficiente para instauração de processo sancionador.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

4.5. JULGAMENTOS DE PAD E PAR

68. No período analisado, foram instaurados 6 Processos Administrativos Disciplinares — PAD como desdobramento do juízo positivo de admissibilidade das notícias de irregularidade. Esse quantitativo revela taxa seletiva de conversão da fase preliminar em processo sancionador, compatível com o volume de arquivamentos fundamentados e soluções consensuais identificadas na triagem técnica.

69. Quanto aos julgamentos concluídos com aplicação de sanção disciplinar, registram-se 1 decisão sancionatória final, proferida pela autoridade competente, consistentes em uma penalidade de suspensão com conversão de suspensão em multa. Os dados indicam que parte dos PAD instaurados ainda se encontra em fase de instrução, julgamento ou encerramento, refletindo o curso regular do devido processo administrativo disciplinar e a necessidade de formação probatória adequada antes da decisão final.

70. No que se refere aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR, verifica-se que, no exercício de 2025, foram instaurados **21 processos sancionatórios em face de pessoas jurídicas**, decorrentes de possíveis infrações contratuais e licitatórias relacionadas à execução de contratos administrativos. Dentre esses processos, registram-se **arquivamentos decorrentes de reunião processual ou ausência de elementos suficientes**, bem como processos **em fase de defesa prévia, alegações finais, réplica e conclusão para decisão**, evidenciando estágio predominantemente instrutório da responsabilização de entes privados no período. Observa-se ainda a adoção de estratégia de **reunião de processos conexos para julgamento conjunto**, medida que contribui para a racionalização da instrução e uniformização das decisões administrativas.

5. ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DAS APURAÇÕES

71. Dentre os processos recebidos para análise em sede de admissibilidade, os principais motivos das apurações realizadas pela unidade de correição estão sintetizados e os dados evidenciam a predominância de ocorrências relacionadas a conflitos interpessoais e

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

comportamentais no ambiente de trabalho, destacando-se os registros de assédio moral e de falta de urbanidade e condutas inadequadas nas relações profissionais, que figuram como temas mais recorrentes no período analisado.

72. Também foram identificadas ocorrências relacionadas à ausência ou impontualidade ao serviço, concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações, conduta de conotação sexual, conflito de interesses, favorecimento próprio ou de terceiros, nepotismo, irregularidades em normativos internos e desaparecimento ou perecimento de bens públicos.

73. Esse conjunto de ocorrências revela que a maior parte das demandas correccionais possui natureza preventiva e pedagógica, estando diretamente relacionada à gestão de pessoas, à cultura organizacional e ao cumprimento de deveres funcionais.

74. Diante desse cenário, destaca-se a necessidade de fortalecimento de ações preventivas e educativas, especialmente por meio da articulação com a área de gestão de pessoas e com a política de integridade institucional.

75. Entre as medidas recomendadas, incluem-se a realização de ações de sensibilização sobre ética e conduta funcional, capacitações sobre assédio moral e sexual, orientações sobre conflito de interesses e nepotismo, bem como a divulgação de deveres e responsabilidades funcionais.

76. Ressalta-se, ainda, a importância da construção de estratégias institucionais voltadas à promoção de ambiente de trabalho saudável, respeito mútuo e prevenção de conflitos, contribuindo para a redução de riscos disciplinares e para o fortalecimento da governança e da integridade na UFERSA.

6. RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

77. Com base no [Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União](#), os termos “fraude” e “corrupção” são usados em conjunto como um binômio para expressar tanto o abuso de poder quanto o falseamento ou ocultação da verdade, com vistas a enganar terceiros, sendo ambos para obter vantagem indevida para si ou para outrem. A corrupção atua como um

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA

obstáculo ao desenvolvimento econômico, elevando custos de investimento e desestabilizando o ambiente de negócios.

78. Primeiramente, cabe mencionar que a Corregedoria participa em parceria das atividades relativas à promoção da integridade no âmbito da Ufersa por associação à Unidade de Gestão da Integridade.

79. Deve-se dispensar especial atenção aos temas elencados a seguir, haja vista que os riscos de corrupção identificados poderão ocasionar, além do prejuízo financeiro, ruptura da confiança nas instituições, ineficiência na prestação de serviços e aumento da desigualdade social.

Tabela: Riscos de corrupção identificados:

RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS	EVIDÊNCIAS	CAUSAS
Descumprimento do regime de dedicação exclusiva.	Exercício de atividades privadas ou públicas por docente em regime de dedicação exclusiva.	Ausência de supervisão e monitoramento periódico da efetividade das atribuições no órgão e atividades externas desenvolvidas.
Falsidade no registro de ponto.	Registro do ponto presencial e ausência do local de trabalho, sem exercício da jornada no órgão.	Fragilidade do controle das atribuições e da permanência do servidor na repartição pela Chefia imediata.

Fonte: ASEP/UC Ufersa, 2026.

7. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LAS

80. Apresenta-se a seguir as principais dificuldades enfrentadas pela Corregedoria e propostas de ações para superá-las:

Tabela: Principais dificuldades enfrentadas pela Corregedoria e propostas de ações para superá-las:

PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS	PROPOSTAS DE AÇÕES	SITUAÇÃO	RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO
Força de Trabalho Insuficiente	I. Estudo de dimensionamento da força de trabalho da Corregedoria.	Não iniciado	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	ago/2026
	II. Envio de ofícios às secretarias finalísticas desta Universidade solicitando a indicação de servidores para compor comissões;	Em andamento	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	julho/2026
	III. Abertura de processo seletivo para captar servidores deste órgão;	Não iniciado	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Titular da Corregedoria	ago/2026
	IV. Recebimento novos servidores.	Não iniciado	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Titular da Corregedoria	fev/2026
	V. Capacitação dos servidores selecionados e registro no banco de dados da Corregedoria para designação futura;	Não iniciado	Equipe Técnica da Corregedoria	Mai a dez/2026

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA

	VI. Publicação de matéria na intranet, esclarecendo sobre os trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria, os tipos de processos correccionais e as capacitações relacionadas ao tema, de forma a incentivar a participação dos servidores em comissões correccionais; e	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	jun/2026
	VII. Intercâmbio de servidores federais de outras Corregedorias da Administração Pública federal para compor comissões de PAD e PAR.	Não iniciado	Titulares das Corregedorias das Ifes	jul a dez/2026
	VIII. Instituição de determinados benefícios financeiros ou não financeiros.	Não iniciado	PROGEPE e Secretaria-Executiva do Gabinete do Reitor da Ufersa	jan/2027
Elevado quantitativo de processos pendentes de análise, decorrentes de histórico de desorganização e da inexistência de critérios objetivos de priorização dos processos correccionais	I. Fortalecimento da força de trabalho;	Parcialmente cumprida.	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
	II. Priorização e redistribuição de processos;	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	maio/2026
	III. Otimização das ferramentas tecnológicas e demais recursos existentes;	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	maio/2026
	IV. Expedição de recomendações para o adequado tratamento dos processos, visando melhorar a eficiência na instrução processual e aprimorar as análises de irregularidades;	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	maio/2026
	V. realização de ações preventivas para minimizar a ocorrência de infrações disciplinares;	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
	VI. Implementação do Juízo Prévio de Admissibilidade a partir do recebimento das denúncias e representações, de forma a reduzir o acúmulo de processos aguardando análise de admissibilidade e robustecer a instrução processual para otimizar a análise dos processos pendentes de tratamento;	Parcialmente cumprida	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	maio/2026
	VII. Elaboração do Manual de Gestão de Riscos da Corregedoria, alinhado às diretrizes da CGU;	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
	VIII. Instituição de critérios objetivos de priorização de processos, conforme Portaria aplicados a todo o passivo;	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
	IX. Fortalecimento do uso de Investigação Preliminar Sumária (IPS) para os casos que requerem aprofundamento da admissibilidade, no intuito de coletar mais elementos de informação acerca da existência de elementos de autoria e materialidade relevantes antes de eventual instauração de processo correccional ou arquivamento;	Não iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	maio/2026
	X. Fortalecimento do uso do e-PAD, utilizando-o de forma concomitante ao desenvolvimento do processo correccional, bem como as suas funcionalidades (gerenciamento das atividades, alertas, painéis e relatórios, EVA etc.), e implementação do Dashboard de Power BI, ampliando controle, rastreabilidade e monitoramento de prazos; e	Parcialmente implementada.	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	mar/2026

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA

	XI. Adoção de medidas preventivas e capacitações focadas nos riscos mais incidentes, especialmente assédio sexual e condutas inadequadas.	Parcialmente implementada.	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
Risco à integridade e ao sigilo das informações, associado ao uso inadequado dos níveis de acesso no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e à adoção de controles predominantemente manuais.	I. Fortalecimento do uso do e-PAD, utilizando-o de forma concomitante ao desenvolvimento do processo correccional, bem como as suas funcionalidades (gerenciamento das atividades, alertas, painéis e relatórios, EVA etc.), e implementação do Dashboard de Power BI, ampliando controle, rastreabilidade e monitoramento de prazos;	Iniciado	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
	II. Implementação de perfil de acesso baseado em função (RBAC): Configurar o SEI para que a permissão de visualização e edição seja atrelada automaticamente ao perfil do usuário (ex: gestores, analistas, corregedoria), reduzindo a necessidade de configuração manual;	Não iniciado	Setor de TI	mai/2027
	III. Classificação do nível de acesso "Restrito" ou "Sigiloso" no momento da criação, com base nos seguintes critérios;	A ser implementada em 2026.	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
	IV. Revisão Periódica: monitorar documentos de alto risco que não foram revisados ou que mantêm nível de acesso público indevidamente;	A ser implementada em 2026.	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	dez/2026
	V. Estabelecer um fluxo de trabalho claro onde a definição da hipótese legal seja obrigatória antes da finalização do documento; e	A ser implementada em 2026.	Titular e Equipe Técnica da Corregedoria	mai/2026
	VI. Treinamento contínuo: capacitar os usuários sobre a diferenciação de documentos públicos, restritos e sigilosos.	A ser implementada em 2026.	Titular da Corregedoria e setor responsável pela LAI	mai/2026
Atuar de forma tempestiva e qualificada em todas as demandas recebidas, haja vista a complexidade das atividades finalísticas do Ufersa.	Aumento da força de trabalho.	A ser implementada em 2027.	PROGEPE	jan/2027
	Reorganização da Corregedoria.	A ser implementada em 2026.	PROGEPE	Jan/2027
	Exercício descentralizado de servidores da Corregedoria.	A ser implementada em 2026.	PROGEPE	dez/2026
Negativa de compartilhamento de dado ou informação com a Corregedoria por parte das unidades administrativas do Ufersa	I. Abertura de canal entre o Encarregado da LGPD do Ufersa a fim de harmonizarem procedimentos de compartilhamento dentro dos limites da referida lei.		Encarregado da LGPD da Ufersa e Titular da Corregedoria	jun/2027
Ausência de normativos internos que regulem as atividades da Corregedoria da Ufersa.	Elaboração de normativos internos que regulem as atividades	A ser implementada em 2026.	Titular da Corregedoria e Secretaria-Executiva do Gabinete do Reitor	jun/2026

Fonte: Asesp/UC Ufersa, 2026.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorreccional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

8. PLANO ANUAL CORRECCIONAL 2026

81. O Plano Anual Correccional estabelece as diretrizes, metas e ações a serem executadas pela Corregedoria do Ufersa no exercício de 2026, com vistas ao fortalecimento da gestão correccional, ao aprimoramento da integridade pública e à prevenção de irregularidades administrativas.

82. Em atenção ao planejamento estratégico da Ufersa, destacamos as seguintes ações a serem realizadas em 2026 :

Tabela: Ações a serem realizadas em 2026:

EIXO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	DETALHAMENTO
EIXO 1 – ESTRUTURA E GOVERNANÇA DA CORREGEDORIA	Fortalecer a institucionalização da atividade correccional	Ser reconhecida como Unidade Correccional Instituída – UCI.	Tornar-se UCI.
		Aprovar competências regimentais da Corregedoria.	Elaborar e aprovar o Regimento Interno que define a missão, visão, valores, competências e a autonomia técnica da Corregedoria, conforme a legislação vigente.
		Mapear e formalizar os processos de trabalho.	Mapear e formalizar os processos de trabalho (fluxogramas de PAD, juízos de admissibilidade etc.) para garantir a padronização e segurança jurídica das etapas.
		Edição de Portaria sobre a atividade correccional.	Edição da Portaria de Atividade Correccional, no intuito de fortalecimento de seu sistema de controles internos por meio da implementação de instrumentos e práticas voltados à mitigação de riscos, à padronização de procedimentos e ao aprimoramento da governança.
		Participação como instância de integridade.	Confirma o papel da Corregedoria dentro do sistema mais amplo de integridade da organização.
		Reconhecimento do titular da unidade correccional a nível equivalente ao dos demais titulares das unidades de correção do Poder Executivo federal .	Fortalece a autoridade e a posição institucional da Corregedoria na estrutura organizacional.
		Reconhecimento do titular da unidade correccional a nível equivalente ao dos demais titulares das áreas de integridade	Fortalece a autoridade e a posição institucional da Corregedoria na estrutura organizacional.
		Concessão de benefícios financeiros ou não financeiros aos membros das unidades de correção;	Concessão de benefícios financeiros (função comissionada ou gratificação) e não financeiros aos membros das unidades de correção.
		Atuar exclusivamente na condução de atividades correccionais (responsabilização de agentes públicos e entes privados)	Proporcionar que a Corregedoria atue exclusivamente na condução de atividades correccionais (responsabilização de agentes públicos e entes privados).

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorreccional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA

EIXO 2 – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO CORRECCIONAL	Melhorar a governança da Corregedoria	Adequação de infraestrutura física e condições de trabalho.	Provê o suporte material necessário para uma gestão eficiente.
		Instituir um Comitê de Governança Correcional.	Instituir um Comitê de Governança Correcional com a participação da alta gestão para alinhar as políticas da Corregedoria aos objetivos estratégicos globais da instituição.
		Implementar a Gestão por Competências	Implementar a Gestão por Competências, definindo perfis profissionais e promovendo a capacitação contínua em Direito Disciplinar e técnicas de investigação para a equipe.
	Promover ações preventivas contra condutas irregulares	Criar e executar o Plano Anual de Corregedoria Preventiva.	Criar e executar o Plano Anual de Corregedoria Preventiva, com foco em auditorias de conformidade e aplicação de questionários de integridade e ética nos setores de maior risco.
		Desenvolver um Manual de Conduta e Integridade.	Desenvolver um Manual de Conduta e Integridade de fácil acesso e linguagem simples, e realizar campanhas informativas periódicas para todos os servidores.
		Elaborar Manual de Gestão de Riscos da Corregedoria.	Fortalecimento de seu sistema de controles internos por meio da implementação de instrumentos e práticas voltados à mitigação de riscos, à padronização de procedimentos e ao aprimoramento da governança.
		Aumento da participação da equipe em cursos e eventos.	Investe na capacitação e difusão de boas práticas, prevenindo irregularidades por meio do conhecimento.
	Aprimorar a atuação correcional	Fortalecimento do uso do e-PAD.	Utilização do e-PAD de forma concomitante ao desenvolvimento do processo correcional, bem como as suas funcionalidades (gerenciamento das atividades, alertas, painéis e relatórios, EVA etc.).
		Desenvolver um Painel de Indicadores (<i>Business Intelligence – BI</i>).	Monitorar o tempo médio de apuração, o índice de prescrição e a taxa de conversão de sindicâncias em PADs.
		Padronização de notas técnicas, fluxos processuais e modelos decisórios, além da automação do controle processual por meio do [Sistema Integrado de Processos da Corregedoria].	Otimiza a eficiência e a segurança jurídica, reduzindo a subjetividade.
		Monitoramento contínuo das atividades.	Monitoramento contínuo das atividades, realizado com o apoio de painéis de <i>Business Intelligence</i> , revelou-se fundamental para a organização processual e documental da unidade correcional.
		Uso estratégico do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).	Uso estratégico do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como instrumento de resolução célere de irregularidades contribuiu para o aumento da eficiência, da segurança jurídica e da efetividade da atuação correcional.
		Aprimoramento das ações de transparência ativa.	Garante que a sociedade e os servidores tenham acesso às informações sobre a atuação correcional, fortalecendo a <i>accountability</i> .
		Elaboração de orientações técnicas para a padronização e otimização dos processos de trabalho	Orienta as equipes, evitando nulidades e retrabalho.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL
GABINETE DA REITORIA**

Fonte: Asesp/UC Ufersa, 2026.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL
GABINETE DA REITORIA**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

83. O exercício de 2025 foi marcado pela consolidação da atividade correcional da UFERSA em cenário ainda estruturalmente transitório, no qual a função disciplinar permaneceu integrada à Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria, sem a formalização de unidade correcional instituída.
84. Apesar das limitações organizacionais e da ausência de estrutura administrativa própria, a Unidade Setorial de Correição assegurou o tratamento técnico das notícias de irregularidade recebidas, observando os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e eficiência, com adequada triagem das manifestações oriundas da Ouvidoria (Fala.BR) e de representações externas.
85. O elevado índice de arquivamentos fundamentados na fase de admissibilidade evidencia atuação técnica criteriosa, evitando a instauração de processos sancionadores sem indícios mínimos de autoria e materialidade, ao passo que os Processos Administrativos Disciplinares instaurados refletem a adequada conversão das hipóteses que efetivamente demandaram instrução formal.
86. A autoavaliação pelo Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM 3.0) revelou que a UFERSA se encontra no Nível 1 – Inicial, compatível com unidades que exercem a função correcional sem institucionalização formal. A definição do Nível 2 – Estruturado como meta de evolução representa compromisso institucional com a padronização de rotinas, fortalecimento da governança e estruturação da força de trabalho dedicada.
87. A criação formal da Corregedoria da UFERSA constitui medida estruturante indispensável à superação das fragilidades diagnosticadas, especialmente quanto à autonomia organizacional, previsibilidade decisória, infraestrutura física adequada e alocação de equipe exclusiva.
88. Registra-se, de forma expressa, o apoio da Alta Administração no processo de institucionalização da unidade correcional, cuja implementação permitirá elevar o patamar de maturidade, reduzir riscos institucionais e fortalecer a política de integridade.
89. Assim, o Relatório de Gestão Correcional 2025 cumpre sua finalidade de transparência, prestação de contas e planejamento estratégico, constituindo instrumento de diagnóstico e orientação para o aprimoramento contínuo da atividade correcional no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

UFERSA

Campus Sede / Lado Leste - Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | CEP: 59625-900

Fone: (84) 3317-8300 | E-mail: unidadecorrecional@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br